

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 541 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, nomeado pela Portaria nº. 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições, RESOLVE

Art. 1º Delegar competência, a RAQUEL TEREZINHA DEMARCO, SIAPE 1361194, Pró-reitora de Administração, Gestão e Infraestrutura, para a partir de 1º de agosto praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

I. Designar gestores e fiscais para acompanhamento da execução dos contratos administrativos.

II. Designar comissões de processos administrativos para a apuração de responsabilidades envolvendo empresas fornecedoras de bens ou serviços e emitir portarias de aplicação de penalidades, quando for o caso.

III. Autorizar a condução de veículos oficiais por servidores não integrantes da categoria de motorista oficial;

IV. Designar pregoeiros e equipes de apoio para aquisição de bens ou contratação de serviços;

V. Assinar atas de registro de preço; e

VI. Autorizar processos de importação de mercadorias.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 542 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições, RESOLVE

Art. 1º Delegar competência a CAETANO CARLOS BONCHRISTIANI, SIAPE 1794877, Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, para a partir de 1º de agosto de 2013, praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

I. Controlar a disponibilidade financeira da Universidade;

II. Fixar limites financeiros para pagamento de contas da Universidade;

III. Autorizar o pagamento de despesas da Universidade, através de ordem de pagamento ou assinatura de cheques;

IV. Ordenar despesas;

V. Proceder a liquidação de despesas da Universidade, por fornecimento de material ou por prestação de serviços;

VI. Autorizar pedidos de suprimento de fundos dos órgãos integrantes da Universidade, julgar as respectivas prestações de contas e impor as multas cabíveis;

VII. Assinar editais, avisos e certidões, na área da Pró-reitoria e autorizar a publicação no Boletim de Serviços e na Imprensa;

VIII. Assinar balanços anuais;

IX. Representar a Universidade junto aos órgãos expedidores de Certidões Negativas das três esferas governamentais, incluídos os Órgãos do Poder Judiciário; e

X. Credenciar usuários e cadastradores dos sistemas SIAFI,

SIAFI GERENCIAL e SIASG.

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade do serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº. 543 DE 09 DE AGOSTO DE 2013

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana -UNILA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, considerando o disposto na Resolução 012/2013 de 24 de julho de 2013, e na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004,

RESOLVE

Art. 1º Estipular regras e prazos para a escolha dos representantes docentes, dos técnico-administrativos, dos discentes e da comunidade externa para a Comissão Própria de Avaliação - CPA, nos termos do Anexo desta Portaria.

Anexo:

1. Das vagas:

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	MANDATO
Docentes	02 titulares e 01 suplente	02 anos, permitida uma recondução
Técnicos Administrativos	02 titulares e 01 suplente	02 anos, permitida uma recondução
Discentes	02 titulares e 01 suplente	02 anos, permitida uma recondução
Comunidade Externa	02 titulares e 01 suplente	02 anos, permitida uma recondução

2. Da indicação dos representantes pelos diferentes segmentos:

2.1 Os membros docentes, técnico-administrativos e discentes da CPA deverão ser escolhidos pelos seus respectivos segmentos.

2.2 É de responsabilidade dos segmentos mencionados no item 2.1 a convocação de reunião para a escolha de seus representantes.

2.3 Os resultados das escolhas aludidas no item 2.2 deverão ser oficialmente comunicados à Reitoria por meio de correspondência oficial, cujo anexo será composto por ata da reunião do segmento.

2.3 Para a eleição de membros que representarão a comunidade externa, a Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Institucionais - PROIINT entrará em contato com entidades representativas da região para que sejam indicados participantes.

2.4 Caberá à PROIINT a comunicação oficial à Reitoria sobre os membros escolhidos pela comunidade externa.

3. Dos prazos

3.1 A comunicação dos representantes escolhidos pelos diferentes segmentos, conforme vagas mencionadas no item 1, deverá ser realizada à Reitoria, conforme normas desta Portaria, até o dia 14 de agosto de 2013.

3.2 Caberá ao Reitor, até o dia 16 de agosto de 2013, a oficialização, nos termos e prazos estipulados pela Resolução 012/2013, dos membros eleitos para a CPA, bem como dos demais membros que comporão a Comissão Própria de Avaliação.

4. Das Disposições Finais

4.1 A não indicação de membros, no prazo estipulado no item 3.1, por qualquer um dos segmentos implicará na indicação de representante pelo Reitor.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO